PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
----------ESTADO DO PARANÁ----------
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 22 de março de 2018.

Of. nº. 136/2018-DOP

Exmo. Sr.
JEFFERSON VERNIER
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 014/2018**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **014/2018**, de 05 de março de 2018, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal, em **Regime de Urgência**.

Trata o Projeto ora encaminhado da abertura de crédito adicional especial para utilização de Recursos referentes à Assistência Social – Blocos de Financiamento.

Atenciosamente,

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Reg nº 302/2018.
Data 23/03/2018 às 08 h 30 min
Nome Gabriel Oliveira Godoi

PROJETO DE LEI:

- ***014, de 05 de março de 2018***

- ***"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2018"***

SUMÁRIO

- **MINUTA 001/009**
- **JUSTIFICATIVA 002/009**
- **PARECER JURÍDICO 003/009**
- **PARECER CONTÁBIL..... 006/009**
- **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO . 007/009**
- **DECLARAÇÃO (art.16, Lei nº. 101/2000) 008/009**
- **OFÍCIO 139/2018-SMAS 009/009**

Prefeitura Municipal FLS. 01 S. A. Platina Pr

PROJETO DE LEI Nº. 014/2018

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2018.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$. 192.366,51 (cento e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e um centavos), assim discriminado:

08.004 – 08.122.0486.2.339 – CRAS		
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo - FR 720	R$.	2.858,93
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo - FR 789	R$.	507,25
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - FR 780	R$.	54.257,17
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - FR 782	R$.	42.371,17
08.004 – 08.122.0486.2.433 – BLOCO GESTÃO DO SUAS MUNICIPAL		
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 787	R$.	26.193,14
08.004 – 08.241.0485.2.105 – CCI – CENTRO DE CONV. DO IDOSO		
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais - FR 722	R$.	4.382,94
08.004 – 08.244.0486.2.294 – CREAS		
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - FR 767	R$.	14.537,33
08.004 – 08.244.0486.2.296 – APRIM. DA GESTÃO – BOLSA FAMÍLIA		
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 727	R$.	16.520,67
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 735	R$.	29.729,37
08.005 – 08.243.0483.6.235 – FMDCA		
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais - FR 723	R$.	1.008,54
TOTAL	**R$.**	**192.366,51**

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro nas Fontes de Recursos 720, 727, 729, 735, 767, 780, 782, 787 e 789, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

Rubrica nº. 1.7.1.8.04.11.09 - FR 720	R$.	2.858,93
Rubrica nº. 1.7.1.8.04.11.10 - FR 722	R$.	4.382,94
Rubrica nº. 1.7.1.8.04.11.11 - FR 723	R$.	1.008,54
Rubrica nº. 1.7.1.8.04.11.12 - FR 727	R$.	16.520,67
Rubrica nº. 1.7.1.8.04.11.13 - FR 735	R$.	29.729,37
Rubrica nº. 1.7.1.8.04.11.14 - FR 767	R$.	14.537,33
Rubrica nº. 1.7.1.8.04.11.15 - FR 780	R$.	54.257,17
Rubrica nº. 1.7.1.8.04.11.16 - FR 782	R$.	42.371,17
Rubrica nº. 1.7.1.8.04.11.17 - FR 787	R$.	26.193,14
Rubrica nº. 1.7.1.8.04.11.18 - FR 789	R$.	507,25
TOTAL	**R$.**	**192.366,51**

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 e II da Lei Municipal nº 1.633, de 31 de maio de 2017, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 05 de março de 2018.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal S. A. Platina FLS. 002

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 014/2018

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

O Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) é o órgão responsável pelas políticas nacionais de desenvolvimento social. É também o gestor do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

O MDS através da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015 regulamentou o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e as transferências de recursos na modalidade fundo a fundo dos programas, projetos e dos **Blocos de Financiamento**.

No exercício de 2016 (dois mil e dezesseis), em atendimento à portaria supracitada, a Secretária Municipal de Assistência Social foi orientada a tomar uma série de medidas para adequar-se, o que resultou na abertura de novas Fontes de Recursos a serem utilizadas no Orçamento do exercício de 2017 (dois mil e dezessete).

Esperava-se que as Fontes de Recursos utilizadas na Secretaria de Assistência Social no exercício de 2016 (dois mil e dezesseis) tivessem seus saldos financeiros totalmente utilizados naquele ano, porém isto não ocorreu.

No exercício passado, através do Projeto de Lei 012/2017, foram reabertas as fontes de recursos mencionadas neste Projeto, porém, novamente não foi possível a utilização total do credito aberto naquele ano.

Deste modo, para que a Secretaria de Assistência Social possa utilizar este recurso em 2018 (dois mil e dezoito), considerando inexistência de previsão Orçamentária para tais Fontes de Recursos no exercício corrente, solicitamos abertura de Crédito Adicional Especial, o que justifica o Projeto em Tela.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal FLS. 003 S. A. Platina PR

PARECER JURÍDICO Nº 0268/2018

PROJETO DE LEI Nº 014/2018
SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2018-2021 e na LDO 2018.
INTERESSADO: Prefeito Municipal.
EMENTA: Projeto de Lei nº. 014/2018. Abertura de Crédito Adicional Especial. Orçamento Vigente. Até o limite de R$ 192.366,51 (cento e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e um centavos).

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº. 014/2018 tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2018-2021 e na LDO 2018, visando a utilização de saldo financeiro pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 2018, considerando a inexistência de previsão orçamentária para tais fontes de recursos no exercício corrente, até o limite de R$ 192.366,51 (cento e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e um centavos).

O Projeto de Lei está instruído com a exposição de justificativa; Declaração do ordenador da despesa; Parecer Contábil nº. 006/2018; Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro; e Ofício nº. 139/2018. De 28/02/2018, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

É o relatório

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ressalte-se que o parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se estão de acordo com as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público.

Cabe consignar ainda que o presente parecer tem caráter opinativo e *interna corporis,* sendo dirigido apenas ao Chefe do Executivo Municipal, já que a Procuradoria Municipal apenas presta assessoria e consultoria ao Poder Executivo Municipal.

Prefeitura Municipal
FLS. 004
S. A. Platina PR

Passe-se a análise.

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2018-2021 e na LDO 2018, visando a utilização de saldo financeiro pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 2018, considerando a inexistência de previsão orçamentária para tais fontes de recursos no exercício corrente, até o limite de R$ 192.366,51 (cento e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e um centavos).

Conforme determinação do art. 40 da Lei nº 4.320/64, os créditos adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Ao versar sobre a classificação dos créditos adicionais, o art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, faz previsão dos créditos adicionais especiais, estabelecendo que são os destinados as despesas para quais não haja dotação orçamentária específica.

Assim, constata-se que o crédito constante no presente Projeto enquadra-se como crédito adicional especial, vez que inexiste dotação orçamentária com recursos próprios para fazer frente às despesas.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que a propositura está de acordo com art. 167, inciso V, da Constituição Federal e o art. 43 da Lei nº 4.320/64, uma vez que restou demonstrado que inexiste dotação orçamentária e que ao recursos serão provenientes de cancelamento parcial de dotação, conforme art. 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, para cobrir o crédito que se está a autorizar, conforme Parecer Contábil.

Ademais, a ação será incluída no PPA 2018-2021 e na LDO 2018, conforme art. 3º do referido Projeto de Lei, em respeito à determinação do art. 167, § 1º da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 005

CONCLUSÃO

Isto posto, salvo melhor juízo, considerando os argumentos supra mencionados, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei nº. 014/2018, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2018-2021 e na LDO 2018, está de acordo com a Lei nº 4.320/64, bem como de acordo com art. 167, inciso V e art. 167, § 1º da Constituição Federal.

Ressalte-se que o parecer jurídico tem caráter opinativo, não vinculando a decisão da Autoridade Superior.

Santo Antonio da Platina, 22 de março de 2018.

Juliano Del Antônio
Advogado do Município
OAB/PR 62.353
Decreto 211/2013

Prefeitura Municipal S. A. da Platina FLS. 006

PARECER CONTABIL Nº. 006/2018

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 014, de 05 de março de 2018, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2018;

2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
"A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
§ 2o - Entende -se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
§ 3o - Entende -se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4o - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício".

3. Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de R$ 192.366,51 (Cento e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e um centavos), provenientes do superávit financeiro das FR 720, 727, 729, 735, 767, 780, 782, 787 e 789, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64;

4. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.633, de 31 de maio de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2017, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;

5. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina, aos 15 de março de 2018.

THAIS DE SOUSA RODRIGUES SANTOS
Contadora CRC-PR 064068/0-2
Decreto nº. 767/2013

Prefeitura Municipal S.A. Platina PR Fls. 007

PROJETO DE LEI Nº. 012/17, 10 de fevereiro de 2017
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 012/2017, que *"autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2017"*.

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

No PPA o Programa a ser alterado:	nº.	**483; 485; 486**
Na LDO a Ação a ser alterada:	nº.	**2.105; 2.294; 2.296; 2.339; 2.433; 6235**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	**Prefeitura Municipal**
ÓRGÃO	**8**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**4; 5**
FUNÇÃO	**8**
SUBFUNÇÃO	**122; 241; 243; 244**
PROGRAMA	**483; 485; 486**
PROJETO/ATIVIDADE	**2.105; 2.294; 2.296; 2.339; 2.433; 6.235**
NATUREZA DA DESPESA	**3.3.50.43.00.00; 3.3.90.30.00.00; 3.3.90.39.00.00; 4.4.90.52.00.00**
FONTE DE RECURSO	**720; 722; 723; 727; 735; 767; 780; 782: 787; 789**

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCICIO	2018	2019	2020
VALOR	192.366,51	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Superávit Financeiro nas Fontes de Recursos 720, 722, 723, 727, 735, 767, 780, 782, 787 e 789, no valor total de R$ 192.366,51 (cento e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e seis mil e cinquenta e um centvos).

Santo Antônio da Platina, 05 de março de 2018.

ANDRE FERNANDO RODRIGUES DO PRADO
Dir. Dpto Municipal de Orçamento e Programação

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS 008

DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 014/2018 que *"autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2018-2021 e na LDO 2018"*, terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 1.660, de 30 de novembro de 2017 – Lei Orçamentária para o exercício de 2018, bem como na Lei nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 – Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei nº. 1.633, de 31 de maio de 2017 e suas alterações – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de R$. 192.366,51 (cento e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e um centavos).

Santo Antônio da Platina, 05 de março de 2018.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS 009

Of. nº 139/2018-SMAS Santo Antônio da Platina, 28 de fevereiro de 2018.

Assunto: Abertura de crédito especial

Senhor Diretor,

Venho por meio deste solicitar abertura de crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social para o corrente ano, conforme o disposto abaixo:

Bloco de gestão do SUAS – IGD-SUAS	
Fonte 787 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 26.193,14
Aprimoramento da gestão – Bolsa Família	
Fonte 727 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 16.520,17
Fonte 735 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 29.729,37
CRAS	
Fonte 720 – Material de Consumo	R$ 2.858,93
Fonte 780 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	R$ 54.257,17
Fonte 789 - Material de Consumo	R$ 507,25
Fonte 782 - Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	R$ 42.371,17
CREAS	
Fonte 767 – Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	R$ 14.537,33
Assistência ao Idoso	
Fonte 722 – Subvenções sociais	R$ 4.382,94
Assistência a Criança e ao adolescente	
Fonte 723 – Subvenções sociais	R$ 1.008,54

Coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos. Sem mais.

Cristiano Benedito Lauro
Secretário Municipal de Assistência Social

Ao Senhor
André Fernando R. do Prado
Diretor do Dep. De Orçamento e Programação
Nesta